

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO JUNTA
INTERVENTORA DO COREN-AP**

1 Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sala da
2 Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado à Avenida Procópio
3 Rola, 944- Centro. Macapá – Amapá reuniram-se os Conselheiros Intervenores e Regionais
4 do órgão, estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros: Dr. Antônio
5 Marcos Freire Gomes – Presidente Interventor; Tânia Regina Soares da Silva – Secretária
6 Interventora; Dr. Bernardo Alem – Tesoureiro Interventor; Os Conselheiros Dr. Patrick Dione
7 da Silva Fortunato e Sr. Emerson Eder Pureza da Silva foram convocados. Justificou a
8 ausência o Conselheiro Dr. Patrick Dione da Silva Fortunato que por motivo de viagem de
9 trabalho não pode comparecer. O Conselheiro Emerson Eder Pureza da Silva não justificou
10 sua ausência. O Presidente inicia a reunião. **ITEM 1: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**
11 **REGIMENTAL. PRESENTE. ITEM 2: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO**
12 **DE MAIO DE 2017. Lida. Sem discussão e aprovada. ITEM 3: INFORMES DO**
13 **PRESIDENTE:** Presidente informa sobre a reunião com os Responsáveis Técnicos de
14 Enfermagem que ocorreu no dia doze de julho de dois mil e dezessete no auditório da sede da
15 OAB-AP, que foram debatidos vários temas de interesse daqueles profissionais. Na
16 oportunidade vai enfatizado a necessidade da aproximação do Coren-AP junto aos mesmos.
17 Do encontro foram indicados novos eventos para segundo semestre como o grande encontro
18 dos RTs, palestras de capacitação na área de ética e legislação e a implantação das Comissões
19 de Éticas de Enfermagem nas instituições de Saúde Públicas e Particulares. **ITEM 4.**
20 **INFOMES DOS CONSELHEIROS. Sem informes. ITEM 5. OFÍCIO CIRCULAR Nº.**
21 **0072/2017 – GAB/PRES/COFEN.** O Presidente fez a leitura do Ofício Circular que informa
22 sobre a publicação no Diário Oficial da União sobre a Resolução Cofen nº. 0543/2017, de 18
23 de abril de 2017, que atualiza e estabelece parâmetros para Dimensionamento do quadro de
24 profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de
25 enfermagem publicação no Diário Oficial da União. Em discussão. Conselheira Dra. Tânia
26 propõe a realização de curso de dimensionamento para os profissionais de enfermagem locais

27 com proposição de datas para os dias 24 e 25/08/2017. Conselheiro Dr. Bernardo coloca como
28 critério para inscrição a adimplência, o profissional precisa estar regular junto ao Coren-AP.
29 Designada a Conselheira Dra. Tânia para organizar o evento. O Presidente informa que junto
30 ao Cofen requisitar a vinda de uma palestrante. **ITEM 6: OFÍCIO CIRCULAR Nº. 0085/2017**
31 – GAB/PRES/COFEN. O Presidente fez a leitura do Ofício Circular que encaminha cópia da
32 Nota Técnica Cofen/CTLN nº. 03/2017, acerca de esclarecimento aos profissionais de
33 enfermagem sobre a importância da administração da Penicilina Benzatina nas Unidades
34 Básicas de Saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS). Dado conhecimento. **ITEM 7:**
35 **OFÍCIO CIRCULAR Nº. 0088/2017 – GAB/PRES/COFEN.** O Presidente fez a leitura do
36 Ofício Circular que encaminha cópia da Nota Informativa nº. 154 de
37 2017/CGPNI/DEVIT/SVS/MA, do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis
38 do Ministério da Saúde, acerca da ampliação da faixa etária de 11 a 14 anos para meninos
39 com a vacina HPV quadrivalente. Dado conhecimento. **ITEM 8: OFÍCIO CIRCULAR Nº.**
40 **0091/2017 – GAB/PRES/COFEN.** O presidente fez a leitura do Ofício Circular que
41 encaminha cópia da Decisão do Ministro Relator do Superior Tribunal de Justiça – STJ,
42 Napoleão Nunes Maia Filho, relativo ao Recurso Especial nº. 1.521.889 – RJ (2015/0059592-
43 3), interposto pelo Ministério Público Federal em face da decisão proferida pelo Tribunal
44 Regional da 2ª Região – TRF, o qual considerou ilegal a Resolução Cofen nº. 146/1992. Em
45 discussão. Dado conhecimento. Conselheira Dra. Tânia Propõe que encaminhe ofício circular
46 aos RTs. Proposta aprovada. **ITEM 9: MEMORANDO Nº. 079/2017 - FISCALIZAÇÃO.**
47 Presidente fez a leitura do Memorando que informa acerca do Cronograma de fiscalização
48 para o mês de julho de 2017. Dado conhecimento e aprovado cronograma que esta em
49 execução. **ITEM 10: PROCESSO Nº. 2017.00.0034 – DENÚNCIA. DENUNCIANTE:**
50 **IRENE DA SILVA BENATHAR – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DENÚNCIADA:**
51 **MARIA VALDENIR VIANA LEITE, ENFERMEIRA - PARECER INICIAL DE**
52 **CONSELHEIRO RELATOR.** Conselheira Dra. Tânia fez a leitura do Parecer inicial de
53 Conselheiro Relator 005/2017, que opina pela abertura de processo ético-disciplinar em
54 desfavor da profissional Dra. Maria Valdenir Viana Leite, por suposto assédio moral e
55 constrangimento, descumprindo aos artigos 1º, 4º, 5º, 8º e 73 do Código de Ética. Em
56 discussão. Conselheiro Dr. Bernardo acredita que o processo tem falhas de instrução e que o

57 mesmo precisa voltar para sua origem. Presidente aponta dois pontos formais relevantes,
58 primeiro de ter sido realizado procedimento de conciliação somente com a denunciante sem a
59 presença da denunciada, e sem registro nos autos desse procedimento. Segundo, em relação a
60 conduta da denunciada, não consta claramente nos autos qualquer conduta antiética cometida
61 pela mesma, e que o relato descrito nos autos caracteriza conduta de ordem administrativa
62 interna. Considerando que não estar tipificada de forma adequada a conduta praticada pela
63 denunciada, o presidente propõe o arquivamento do processo por falta de atendimento de
64 pressupostos de admissibilidade especialmente em relação a tipificação da conduta da
65 denunciada. Em votação rejeitado o parecer do Conselheiro Relator nº. 005/2017 e aprovado o
66 arquivamento do processo. **ITEM 11: PROCESSO Nº. P2016.00.0140 – OFÍCIO Nº.**
67 **171/2016 – SESA - PARECER JURÍDICO Nº. 035/2017 – Solicitação de parecer técnico**
68 **sobre a legalidade da Lei 066/1993 e cumprimento de escala, pagamento/ou troca de plantão**
69 **por profissionais de enfermagem. Conselheira Dra. Tânia fez a leitura do parecer jurídico nº.**
70 **035/2017, que opina pela ilegalidade do profissional de enfermagem realizarem o pagamento**
71 **a outro colega, de modo que este deva cumprir sua escala, por expressa proibição legal. Em**
72 **discussão. O Conselheiro Dr. Bernardo coloca que essa questão é de ordem administrativa e**
73 **não ética. O Presidente concorda com a colocação do Conselheiro Dr. Bernardo de que trata-**
74 **se de uma questão administrativa, não cabendo ao Coren-AP proibir ou autorizar assuntos**
75 **desta ordem. Em votação o parecer jurídico. Rejeitado o parecer considerando que não se**
76 **pode proibir o pagamento e concluímos que se trata de uma questão administrativa interna**
77 **devendo cada instituição resolver de acordo com as suas normas. ITEM 12: PROCESSO Nº.**
78 **2016.00.0128 – DENÚNCIA – DENUNCIANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA**
79 **COMARCA DE SERRA DO NAVIO, DENUNCIADAS: KARLENY DOS SANTOS**
80 **ALECAR – ENFERMEIRA, MARIA FRANCISCA RODRIGUES SERRÃO – AUXILIAR**
81 **DE ENFERMAGEM E MARIA IVANETE DOS SANTOS FERREIRA – TÉCNICA DE**
82 **ENFERMAGEM. Feita a leitura do documento exarado pela assessoria jurídica, que opina**
83 **pela reavaliação do caso, considerando que houve a omissão do plenário quando da**
84 **deliberação do processo ético sem definir quais dispositivos éticos teria infringido a**
85 **denunciada, conforme dispõe o inciso IV, do art. 28, da Resolução Cofen nº. 370/2010.**
86 **Presidente encaminhou pela deliberação do Plenário tão somente quanto a discussão e**

87 deliberação acerca dos dispositivos. A Conselheira Tânia fez a leitura da denúncia. Em
88 discussão. Analisando a conduta que ensejou a abertura do processo denota-se que as
89 profissionais denunciadas infringiram aos arts. 12 e 31, quando agiram com negligência na
90 prestação da assistência de enfermagem e realizaram de ato de competência de outra
91 profissão. **ITEM 13:** OFÍCIO CIRCULAR Nº. 0034/2017 – GAB/PRES/COFEN. Solicitação
92 a indicação de profissional da categoria ao Prêmio Anna Nery 2017. O Presidente fez a
93 apresentação do nome da profissional indicada ao Prêmio Anna Nery Dra. Silvana Vedovelli.
94 A indicada é enfermeira, exerci a função de Secretária de Saúde do Município de Macapá e
95 prestou e presta relevantes serviços para a sociedade local. Em discussão pela indicação da
96 profissional. Em votação aprovada a indicação **TEM 14:** PALAVRA AOS MEMBROS. Deu-
97 se por encerrada a reunião. Sendo EU, Tânia Regina Soares da Silva, secretária interventora
98 desta Reunião de Plenário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais
99 Conselheiros presentes.

100

101 Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Presidente Interventor;

102

103 Dra. Tânia Regina Soares da Silva – Secretária Interventora;

104

105 Dr. Bernardo Alem – Tesoureiro Interventor;